



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª VICE-PRESIDÊNCIA - PROJUDI
Rua Mauá, 920 - 4º andar - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901

Autos nº. 0000511-16.2019.8.16.0000/5

Recurso: 0000511-16.2019.8.16.0000 AIRE 5

Classe Processual: Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário

Assunto Principal: Adicional de Insalubridade

Agravante(s): • Adriano Luiz da Costa Farinasso

- Benedita Ribeiro Cordeiro
- eleine aparecida penha martins
- Regina Célia Bueno Rezende Machado
- MARIA CRISTINA CESCATTO BOBROFF
- Denise Andrade Pereira Meier
- Andréia Bedine Gastaldi
- Juliana Helena Montezeli
- Marcos Hirata Soares
- David Roberto do Carmo

Agravado(s): • ESTADO DO PARANÁ

- 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- Universidade Estadual de Londrina

Volta-se o presente agravo contra decisão desta 1ª Vice-Presidência, que inadmitiu o apelo nobre.

Verifica-se do agravo interposto a ausência de motivos para infirmar a decisão de inadmissibilidade.

Desse modo, mantenho a inadmissibilidade do recurso e determino o encaminhamento do agravo ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Luiz Osório Moraes Panza
1º Vice-Presidente

